

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA



AGF BRASIL SEGUROS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.573.796/0001-66

Ações: Código ISIN: BRBSGRACNOR6

O **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.** ("INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA"), por conta e ordem da **AGF BRASIL SEGUROS S.A.** ("OFERTANTE" ou "AGF BRASIL"), vem a público dirigir aos titulares de ações ordinárias em circulação no mercado de emissão da AGF BRASIL ("ACIONISTAS"), oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da AGF BRASIL ("OPA"), visando ao cancelamento do registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385 de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385/76"), observados os termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361 de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361/02") e as condições que seguem:

I- DA OFERTA PÚBLICA

1.1. A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da OFERTANTE, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas hipóteses previstas no artigo 5º da Instrução CVM 361/02, até o montante de 16.928.340 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e oito mil trezentas e quarenta) de ações ordinárias em circulação no mercado representativas de aproximadamente 3,27% (três inteiros e vinte sete centésimos por cento) do capital social da AGF BRASIL ("AÇÕES"), com todos os seus direitos, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.2. A presente OPA foi aprovada em RCA realizada em 24 de novembro de 2004 e Reunião de Diretoria realizada em 16 de dezembro de 2004, conforme informado ao público por meio de avisos de fato relevante publicados em 14 e 17 de dezembro de 2004.

1.3. No aviso de fato relevante publicado em 17 de dezembro de 2004, a OFERTANTE comunicou que acionistas minoritários representando aproximadamente 55% (cinquenta e cinco por cento) das AÇÕES se manifestaram favoráveis à OPA e se comprometeram a efetuar a venda de suas AÇÕES na OPA.

1.4. A OPA permanecerá válida pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, contados da data da publicação deste Edital. O leilão da OPA será realizado na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, no endereço indicado no item 10.3. abaixo, no último dia do prazo referido neste item, dia 05 de abril de 2005, às 13 horas ("Leilão").

1.5. O preço de compra das AÇÕES é de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por lote de mil AÇÕES. O preço de compra das AÇÕES será pago à vista aos ACIONISTAS que aceitarem a OPA, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão. O referido preço de compra das AÇÕES será acrescido da variação da Taxa Referencial - TR "*pro rata temporis*" desde 15 de dezembro de 2004, data do laudo de avaliação elaborado pela INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA ("Laudo de Avaliação"), até a data da liquidação financeira do Leilão. Na hipótese de extinção ou não divulgação da TR por mais de 30 (trinta) dias, o preço de compra das AÇÕES será acrescido do índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da TR dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

1.5.1 O preço de compra foi fixado no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por lote de mil AÇÕES. Este preço está inserido na faixa de preço apurada no Laudo de Avaliação e é (i) 69,3% (sessenta e nove inteiros e três décimos por cento) superior ao preço médio ponderado de cotação das AÇÕES em bolsa nos 12 (doze) meses anteriores à elaboração do Laudo de Avaliação, e (ii) 39,9% (trinta e nove inteiros e nove décimos por cento) superior ao valor patrimonial ajustado, conforme item 6.1. deste Edital.

1.5.2 A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA informará o preço final, por lote de mil ações, até a data do Leilão, por meio de comunicado escrito à BOVESPA.

1.6. A OFERTANTE declara, para os fins do inciso I do artigo 15 da Instrução CVM 361/02, que, caso a OPA seja aceita por titulares de mais de 1/3 (um terço) e menos de 2/3 (dois terços) das AÇÕES em circulação, dispõe-se a adquirir até 1/3 (um terço) das AÇÕES em circulação, procedendo-se ao rateio entre os aceitantes, devendo observar também, nesse caso, o limite de 10% (dez por cento) para a manutenção das ações de sua emissão em tesouraria, nos termos do artigo 3º da CVM 10/80.

1.7. Caso a OFERTANTE venha eventualmente declarar dividendos até a data da liquidação financeira da OPA, farão jus ao pagamento de tais dividendos os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações na data do ato de declaração dos dividendos, nos termos do artigo 205 da Lei nº. 6.404 de 15 dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").

II - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

2.1. Até a véspera do Leilão, ou seja, até 04 de abril de 2005, os ACIONISTAS que pretendam participar do Leilão ou dissentir do cancelamento do registro, bem como os ACIONISTAS que tenham manifestado concordância expressa com o cancelamento do registro, nos termos da Seção III seguinte, deverão credenciar sociedades corretoras autorizadas a operar na BOVESPA, de sua livre escolha.

2.1.1. Os ACIONISTAS que não mantenham relacionamento com corretoras para a representação no Leilão, poderão entrar em contato com as seguintes corretoras: (i) SANTANDER BRASIL S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("SANTANDER CORRETORA"), ou (ii) BANESPA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS ("BANESPA CORRETORA"), ambas localizadas na Rua Amador Bueno, 474, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tel. (11) 5538-5872 ou 5538-5833. Para fins de intermediação por meio de tais corretoras, o ACIONISTA deve manter ou abrir conta corrente junto à INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA ou ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, apresentando os seguintes documentos:

(i) Pessoas Físicas: cópias autenticadas do CPF, da cédula de identidade e de comprovante de residência e comprovantes de renda; ou

(ii) Pessoas Jurídicas: cópias autenticadas do Estatuto ou do Contrato Social consolidado e em vigor; balanço, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do(s) representante(s).

2.2. Até às 12:00 horas do dia do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos ACIONISTAS habilitados deverão comunicar à BOVESPA a quantidade de AÇÕES dos ACIONISTAS que serão por elas representados no Leilão da OPA, entregando as habilitações diretamente ao Diretor do Pregão da BOVESPA ou registrando-as no sistema MEGABOLSA, mediante o código BSGR3L.

2.2.1. O somatório das AÇÕES informadas por todas as sociedades corretoras constituirá o total das AÇÕES em circulação para efeito do cálculo da quantidade de aceitantes da OPA e concordantes com o cancelamento do registro a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361/02.

2.2.2 A quantidade mínima, de mais de 2/3 (dois terços) das AÇÕES em circulação referida no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361/02 será calculada somando-se as ordens de venda emitidas com as manifestações expressas de concordância com o cancelamento de registro, encerrando-se o Leilão quando do término do prazo previsto para a sua realização, ou quando atingida a quantidade mínima de aceitação, o que ocorrer primeiro.

2.2.3. Não obstante o disposto no item 2.2.2 acima, a OFERTANTE se compromete a adquirir as AÇÕES objeto de ordens de venda recebidas durante o Leilão que excedam o aludido limite de 2/3 (dois terços), no pregão do mesmo dia na BOVESPA e pelo mesmo preço praticado no Leilão.

2.3. Será permitida a interferência de sociedades corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que a interferência se dê pela totalidade das AÇÕES que a OFERTANTE possa vir a adquirir e que o terceiro interferente tenha registrado na CVM oferta pública concorrente de aquisição das AÇÕES, devendo o preço de compra da oferta concorrente ser, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao preço da presente OPA, de acordo com o artigo 13 da Instrução CVM 361/02.

2.4. A liquidação física e financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, correndo os custos de corretagem e emolumentos de venda por conta dos respectivos vendedores e os de compra por conta do comprador.

2.5. - As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BOVESPA e/ou pela CBLC obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e disposições legais em vigor.

2.6. - Os ACIONISTAS que desejarem aceitar esta OPA, vendendo suas AÇÕES no Leilão, deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes do regulamento de operações da BOVESPA, podendo aceitar a OPA por meio de qualquer sociedade corretora autorizada a atuar em pregão.

III - MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE A OFERTA PÚBLICA

3.1. - Os ACIONISTAS que, devidamente habilitados para o Leilão nos termos do item 2.1. acima, aceitarem vender suas AÇÕES, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, mantido pela AGF BRASIL, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional.

3.2. - Os ACIONISTAS que, devidamente habilitados para o Leilão nos termos do item 2.1. acima, não venderem suas AÇÕES, serão considerados discordantes do cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional.

3.3. - Os ACIONISTAS que não desejarem efetuar a venda de suas AÇÕES poderão se manifestar concordando com o cancelamento do registro da AGF BRASIL como companhia aberta nos termos do inciso I do artigo 20 da Instrução CVM 361/02, devendo, para tanto, preencher formulário próprio, em 2 (duas) vias, declarando estar cientes de que suas AÇÕES ficarão indisponíveis até a liquidação do Leilão e de que, após o cancelamento do registro de companhia aberta da AGF BRASIL, não poderão alienar suas AÇÕES na BOVESPA ou em mercado de balcão organizado. Tal formulário de manifestação de concordância poderá ser retirado nas sedes da SANTANDER CORRETORA, da INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, da AGF BRASIL ou ainda ser fornecido por via eletrônica, via fax ou via postal por qualquer das instituições acima referidas, acessíveis nos endereços indicados no item 10.3. abaixo. O formulário deverá ser preenchido por completo e assinado pelo respectivo Acionista ou procurador devidamente habilitado, por instrumento com firma reconhecida. Após o devido preenchimento, o formulário deverá ser entregue, até às 18 horas do dia 04 de abril de 2005, véspera da realização do Leilão, independentemente da data de postagem, na sede da SANTANDER CORRETORA indicada no item 10.3. abaixo e/ou na sede da sociedade corretora junto à qual o Acionista se credenciou nos termos do item 2.1. acima, em mãos com comprovante de entrega ou via carta registrada com aviso de recebimento, devendo o envelope conter, em qualquer caso, os dizeres "OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA AGF BRASIL SEGUROS S.A.". .

3.4. - Caso seja efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da AGF BRASIL, as AÇÕES que não tenham sido ofertadas à venda não poderão mais ser alienadas na BOVESPA, sendo, entretanto, facultado aos seus titulares, desde que a OFERTANTE não tenha resgatado as AÇÕES remanescentes conforme previsto na Seção IX abaixo, alienar tais AÇÕES na forma e no prazo previstos no § 2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, conforme estabelecido no item 8.2. abaixo.

IV - RAZÕES E OBJETIVO DA OFERTA PÚBLICA

4.1. - As AÇÕES apresentam um baixo nível de liquidez no mercado secundário da BOVESPA, em termos de valor e de volume negociado. O cumprimento das obrigações para manutenção do registro de companhia aberta da AGF BRASIL acarreta custos significativos que não são justificados em razão de a AGF BRASIL não utilizar e não pretender utilizar no futuro os mecanismos de captação de recursos que o referido registro lhe permitiria. Por essas razões a OFERTANTE resolveu formular esta OPA para o cancelamento do seu registro de companhia aberta junto à CVM.

V - INFORMAÇÕES SOBRE A AGF BRASIL

5.1.- A AGF BRASIL tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares e vida, como definido na legislação em vigor.

5.2. - O registro da AGF BRASIL como companhia aberta encontra-se devidamente atualizado perante a CVM.

5.3.- O capital social da AGF BRASIL, totalmente integralizado, é de R\$ 351.066.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões e sessenta e seis mil reais), dividido em 518.000.000 (quinhentas e dezoito milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

5.4. - A estrutura acionária da AGF BRASIL (conforme posição de 26/01/2005) é a seguinte:

	Ações Ordinárias	
	Quantidade	%
AGF do Brasil Participações Ltda.*	357.298.820	68,98
Brasil de Imóveis e Participações Ltda.*	2.192.000	0,42
Três-B Empr. E Part. Ltda.*	141.579.540	27,33
Administradores	1.300	0,0
Tesouraria	0	0,0
Ações em Mercado	16.928.340	3,27
Total	518.000.000	100,00

* Acionistas Controladores

5.5. - Os principais indicadores econômico-financeiros da AGF BRASIL (consolidado) são os seguintes:

Indicadores (Consolidados)	31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004
Ativo Total (R\$ Mil)	1.571.414	1.062.916	1.180.720
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	351.066	351.066	351.066
Patrimônio Líquido (R\$ Mil)	391.713	409.161	410.101
Passivo Circulante (R\$ Mil)	1.060.776	572.715	680.333
Passivo Exigível a Longo Prazo (R\$ Mil)	71.471	81.035	90.281
Prêmios Ganhos (R\$ Mil)	837.709	847.048	785.422
Resultado Operacional (R\$ Mil)	36.355	23.549	46.636
Lucro (Prejuízo) do Período (R\$ Mil)	23.402	22.845	61.089
Quantidade de Ações (Mil)	518.000	518.000	518.000
Lucro (Prejuízo) do Período /mil ações (R\$ Mil)	0,04518	0,04410	0,11793
Patrimônio Líquido/mil ações (R\$ Mil)	0,75620	0,78989	0,79170
Lucro Líquido/Capital Social (%)	6,67%	6,51%	17,40%
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	5,97%	5,58%	14,90%
Lucro Líquido/Prêmio Ganho (%)	2,79%	2,70%	7,78%
Exigível de Longo Prazo/Patrimônio Líquido (%)	18,25%	19,81%	22,01%

5.6. – O quadro a seguir demonstra a evolução das negociações das AÇÕES, no período de janeiro de 2004 a janeiro de 2005:

Mês	Cotação Média (R\$/ mil ações)	Número de Negócios	Quantidade Negociada	Volume Financeiro R\$
Janeiro/04	0	0	0	0,00
Fevereiro/04	0	0	0	0,00
Março/04	0	0	0	0,00
Abril/04	0	0	0	0,00
Mai/04	0	0	0	0,00
Junho/04	0	0	0	0,00
Julho/04	597,14	2	70.000	41.800,00
Agosto/04	0	0	0	0,00
Setembro/04	0	0	0	0,00
Outubro/04	650,01	1	10.000	6.500,10
Novembro/04	0	0	0	0,00
Dezembro/04	722,49	5	80.000	57.799,20
Janeiro/05	0	0	0	0
Total:		8	160.000	106.099,30

5.7 A AGF BRASIL declara que não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação.

VI- LAUDO DE AVALIAÇÃO

6.1. - Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361/02, foi elaborado Laudo de Avaliação pela INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA datado de 15 de dezembro de 2004, utilizando as demonstrações financeiras de 30/09/2004, que apurou o preço justo das AÇÕES, após considerar as seguintes metodologias: (i) valor do patrimônio líquido ajustado, obtendo-se o valor de R\$ 772,04 (setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos) por lote de mil AÇÕES calculado a partir do patrimônio líquido de R\$ 460.003 mil em 30/09/2004 diminuído do montante de R\$ 60.088 mil distribuído a título de dividendos em 05/10/2004; (ii) preço médio ponderado de cotação das AÇÕES na BOVESPA nos 12 (doze) meses anteriores à elaboração do Laudo de Avaliação (14 de dezembro de 2003 a 13 de dezembro de 2004), obtendo-se o valor de R\$637,90 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos) por lote de mil AÇÕES; e (iii) valor econômico da AGF BRASIL, calculado pela regra do fluxo de caixa descontado, pelo qual foi apurado o intervalo de valor de R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais) a R\$ 1.087,00 (um mil e oitenta e sete reais) por lote de mil AÇÕES. A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA considera a metodologia do fluxo de caixa descontado fundamentalmente mais adequada do que a metodologia dos múltiplos para a correta avaliação da AGF BRASIL.

6.2. - Em até 15 (quinze) dias após a divulgação do valor da OPA, realizada nesta data mediante disponibilização do Laudo de Avaliação aos interessados no endereço da CVM, da BOVESPA, da OFERTANTE e da INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, bem como na rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos da CVM e da OFERTANTE, tal como indicado no item 10.3. abaixo, os titulares de no mínimo 10% (dez por cento) das AÇÕES ("ACIONISTAS REQUERENTES") poderão requerer aos administradores da OFERTANTE que convoquem, ou poderão decidir voluntariamente convocar, caso

sua solicitação aos administradores da OFERTANTE não seja atendida no prazo de 8 (oito) dias contados da entrega da mesma, uma assembléia especial dos acionistas titulares das AÇÕES para deliberar sobre a realização de nova avaliação, pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da AGF BRASIL, nos termos do artigo 4º-A da Lei 6.404/76, conforme alterada e de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM 361/02.

6.2.1. - O pedido de convocação da assembléia especial deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado. Para fins de requerimento de nova avaliação da AGF BRASIL, cada ACIONISTA REQUERENTE deverá encaminhar, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores da AGF BRASIL, no endereço indicado no item 10.3. deste Edital, requerimento formal, devidamente subscrito e com firma reconhecida, indicando a qualificação e o número total de AÇÕES detidas por referido ACIONISTA REQUERENTE. Caso o ACIONISTA REQUERENTE seja Pessoa Jurídica, os documentos societários comprobatórios da sua representação (originais ou cópias autenticadas) deverão também ser apresentados na forma acima descrita.

6.2.2. - Caso os ACIONISTAS REQUERENTES solicitem à OFERTANTE a convocação da assembléia especial para realização de uma nova avaliação, o prazo previsto neste Edital para a realização do Leilão será suspenso e a OFERTANTE providenciará a publicação de anúncio de fato relevante dando notícia do adiamento do Leilão e da data designada para a assembléia especial.

6.2.3. - Caso a assembléia especial delibere pela não realização de nova avaliação da OFERTANTE, o processo voltará a seu curso normal pelo prazo remanescente e a OFERTANTE providenciará a publicação de aviso de fato relevante, com a nova data de realização do Leilão.

6.2.4. - Caso a assembléia especial delibere pela realização de nova avaliação da OFERTANTE, o responsável nomeado para elaborar o novo laudo terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização da assembléia especial para entregá-lo, devendo o novo laudo de avaliação ser encaminhado à OFERTANTE, na pessoa do seu Diretor de Relações com Investidores, à BOVESPA e à CVM, inclusive no endereço eletrônico da CVM, indicado no item 10.3. abaixo.

6.2.5. - Se o novo laudo de avaliação apurar valor igual ou inferior ao valor inicial da OPA, o processo voltará a seu curso normal pelo prazo remanescente e a OFERTANTE providenciará a publicação de anúncio de fato relevante, com a nova data de realização do Leilão. Se o novo laudo de avaliação apurar valor superior ao valor inicial da OPA, a OFERTANTE publicará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação do novo laudo de avaliação, anúncio de fato relevante, informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo pelo prazo remanescente, providenciando a publicação de anúncio de fato relevante com a nova data de realização do Leilão e o novo preço de compra das AÇÕES.

6.2.6. - Os ACIONISTAS REQUERENTES e aqueles que votarem a favor da realização da nova avaliação deverão ressarcir a OFERTANTE pelos custos incorridos, caso o novo valor seja inferior ou igual ao valor inicial da OPA.

6.3. A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que:

- (i) ela própria, seus controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares nem administram discricionariamente ações de emissão da AGF BRASIL;
- (ii) dentre os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, considera o critério do fluxo de caixa descontado o mais adequado à definição do preço justo;
- (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e
- (iv) o Laudo de Avaliação teve o custo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual foi suportado integralmente pela OFERTANTE.

VII - CARACTERÍSTICAS E DIREITOS DAS AÇÕES EM CIRCULAÇÃO

7.1. - As ações ordinárias de emissão da OFERTANTE conferem aos seus titulares o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral da AGF BRASIL, bem como fazem jus ao recebimento de dividendos e demais proventos distribuídos pela AGF BRASIL aos seus acionistas.

VIII - OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA OFERTANTE

8.1. - A OFERTANTE obriga-se a pagar aos ACIONISTAS que aceitarem a OPA a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas AÇÕES, acrescido da variação da Taxa Referencial "*pro rata temporis*" desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, ajustado pelas alterações no número de AÇÕES decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e:

a) o preço por AÇÃO que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, seja por aumento de participação, seja por alienação de controle, referidas no artigo 2º, incisos II e III, respectivamente, da Instrução CVM 361/02; e

b) o valor a que teriam direito caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da AGF BRASIL que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

8.2. - Findo o prazo desta OPA, caso a OFERTANTE venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das AÇÕES em circulação, a OFERTANTE ficará obrigada a adquirir as AÇÕES em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses contados da data da realização do Leilão, pelo preço final do Leilão da OPA, atualizado pela variação da TR "*pro rata temporis*" desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento, desde que a OFERTANTE não tenha resgatado as AÇÕES remanescentes conforme o previsto na Seção IX abaixo. O prazo máximo para pagamento das AÇÕES nestas condições será de até 15 (quinze) dias a contar da data em que o Acionista contatar a OFERTANTE ou a INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA no sentido de proceder à referida alienação das AÇÕES, para o que o Acionista deverá comparecer à sede da AGF BRASIL, ou da INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA ou da SANTANDER CORRETORA, nos endereços indicados no item 10.3.

IX – DO RESGATE DAS AÇÕES

9.1 . Encerrado o prazo da OPA, caso ACIONISTAS titulares de mais de 2/3 (dois terços) das AÇÕES aceitem a presente OPA ou concordem expressamente com o cancelamento do registro da OFERTANTE como companhia aberta, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361/02, e remanescerem em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela AGF BRASIL, nos termos do § 5º do artigo 4º da Lei 6.404/76, a Assembléia Geral da OFERTANTE poderá deliberar o resgate das AÇÕES remanescentes em circulação pelo mesmo valor praticado na OPA, mediante depósito do valor de resgate à disposição de seus titulares, em conta especial aberta junto à INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela CVM e que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, divulgando-se a informação através de anúncio de fato relevante. O depósito desse valor deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da deliberação da Assembléia Geral.

X - DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO

10.1. Estão à disposição dos eventuais interessados, a partir da data de publicação deste Edital de OPA, cópias dos seguintes documentos, nos endereços indicados no item 10.3. abaixo: (i) Laudo de Avaliação elaborado pela INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA; e (ii) este Edital de OPA. Tais documentos estão disponíveis na sede da OFERTANTE, na sede da INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, na BOVESPA, nos Centros de Consulta da CVM e na rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos da CVM e da OFERTANTE, indicados no item 10.3. abaixo.

10.2. A relação nominal de todos os acionistas da AGF BRASIL, com os respectivos endereços e quantidade de ações, inclusive em meio eletrônico, está disponível aos eventuais interessados no endereço da OFERTANTE, no endereço da INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, na BOVESPA, bem como nos Centros de Consulta da CVM, mediante identificação e recibo. Também estão disponíveis, na BANESPA CORRETORA, no endereço da INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA e na AGF BRASIL os formulários de manifestação referidos no item 3.3. deste Edital, os quais poderão ser fornecidos aos interessados por via eletrônica, via fax ou via postal, mediante simples solicitação.

10.3. Locais disponíveis para acesso aos documentos:

- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
 - (i) Rua Formosa, 367, 20º andar - São Paulo - SP
 - (ii) Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar (Centro de Consultas) - Rio de Janeiro - RJInternet: www.cvm.gov.br

- AGF BRASIL
Rua Luís Coelho, 26 – São Paulo - SP
Internet: www.agf.com.br

- INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA / SANTANDER CORRETORA / BANESPA CORRETORA
Rua Amador Bueno, 474, 3º andar – São Paulo - SP
Internet: www.superbroker.com.br

- Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA)
Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo - SP
Internet: www.bovespa.com.br

10.4. - No Anexo 1 a este Edital de OPA estão transcritas as deliberações societárias da OFERTANTE que autorizaram a realização da presente OPA.

XI - OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. - A OFERTANTE e a INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA declaram desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da AGF BRASIL ou as cotações das AÇÕES.

11.2. - A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, seu controlador e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7º, § 5º da Instrução CVM 361/02, declaram que não são titulares de ações de emissão da OFERTANTE nem têm ações de emissão da OFERTANTE sob sua administração discricionária.

11.3. - A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA garante a liquidação financeira desta OPA e o pagamento do preço de compra, na hipótese prevista no item 8.2. acima, de acordo com o artigo 7º, § 4º da Instrução CVM 361/02.

11.4. - Os ACIONISTAS domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação desta OPA, à participação no Leilão, e à venda das AÇÕES. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade desses ACIONISTAS não residentes no Brasil.

11.5. - A presente OPA foi previamente submetida à CVM e registrada sob o n.º CVM/SRE/OPA/CAN/2005/005, em 23 de fevereiro de 2005, tendo a BOVESPA autorizado a realização do Leilão em seu pregão.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES.



ANEXO 1 – Transcrição das Deliberações Societárias

“ATA DA 177ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGF BRASIL SEGUROS S.A.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2.004, às 15:30 horas, na sede social da empresa, na Rua Luis Coelho nº 26, nesta Capital, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração da AGF Brasil Seguros S.A. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Miguel Marraccini informou que a reunião tinha por finalidade discutir a proposta de cancelamento do registro de companhia aberta mantido pela companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Considerando que, atualmente, apenas 3,26% do total das ações da companhia estão em poder de acionistas minoritários, significa pequena liquidez das ações na Bolsa de Valores de São Paulo (“Bovespa”). Ademais, é de se notar que a companhia não realizou nenhuma distribuição pública de ações por prazo superior a 2 anos que antecedem esta data. Apesar da falta de liquidez e de interesse em futuras captações de recursos por meio de subscrição pública de valores mobiliários no mercado brasileiro, a companhia incorre em todos os custos de manutenção do registro na CVM, a listagem de ações na Bovespa e outros custos correlatos. Neste contexto, propõe-se a implementação da operação de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 361/2002, a ser devidamente apresentada à CVM até o final do exercício de 2.004, desde que a Diretoria da companhia aprove, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação das ações objeto da OPA. A OPA será intermediada pelo Banco Santander Brasil S.A., que está devidamente habilitado a operar no mercado brasileiro de capitais e, nesta condição, prestará os serviços de assessoria necessários. O preço a ser pago pelas ações será definido através de laudo de avaliação a ser elaborado também pelo Banco Santander Brasil S.A. Discutida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo sido autorizada a Diretoria da Sociedade a examinar e deliberar sobre o laudo de avaliação e o respectivo preço a ser pago pelas ações objeto da OPA. Notou-se ainda que a companhia tem registradas as reservas suficientes para fazer face à aquisição de ações objeto da OPA, o que fica logicamente sujeito à posterior confirmação assim que for fixado em definitivo o preço a ser pago pelas ações objeto da OPA. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que face à deliberação supra, aprovada unanimemente pelos Srs. Conselheiros, os Diretores ficam autorizados, após sua apreciação e aprovação do laudo de avaliação das ações objeto da OPA, a efetuar as devidas comunicações à CVM e Bovespa, oportunamente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, tendo sido determinada a lavratura desta ata, que segue assinada pelos Srs. Conselheiros. São Paulo, 24 de novembro de 2.004. Paulo Miguel Marraccini. François Marie Alain Henri Thomazeau. Luiz de Campos Salles.

- Confere com o original - “

Continuação do ANEXO 1 – Transcrição das Deliberações Societárias

“ATA DA 1.363ª REUNIÃO DE DIRETORIA DA AGF BRASIL SEGUROS S.A.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2.004, às 09:00 horas, na sede social da empresa, na Rua Luis Coelho nº 26, nesta Capital, reuniram-se todos os membros da Diretoria da AGF Brasil Seguros S.A. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Max Joaquin Ernesto Thiermann Weller informou que a reunião tinha por finalidade examinar o laudo de avaliação elaborado pelo Banco Santander Brasil S.A. e o preço a ser pago pelas ações objeto da operação de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) visando o cancelamento do registro de companhia aberta mantido pela companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução CVM nº 361/2002, conforme autorização concedida em reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de novembro de 2.004. Decidiu, então, a Diretoria aprovar, por unanimidade, o Laudo de Avaliação das ações de emissão da companhia elaborado pelo Banco Santander Brasil S.A., sem qualquer ressalva, e com base nos resultados de tal avaliação, definir que o preço a ser pago pelas ações objeto da OPA será de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por lote de mil ações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, tendo sido determinada a lavratura desta ata, que segue assinada pelos Srs. Diretores. São Paulo, 16 de dezembro de 2.004. Max Joaquin Ernesto Thiermann Weller. Arlindo da Conceição Simões Filho. José Adalberto Ferrara. Laurence Maurice.

- Confere com o original - “